

**LEI Nº 411 de 27 de Novembro de 2.000**

**“Considera de utilidade pública a entidade que  
especifica.”**

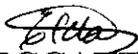
**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir da promulgação desta Lei, fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TRÊS LAGOAS ETAPA I, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Projeto de Assentamento Três Lagoas, Etapa I, São Valério da Natividade, Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) sob nº 03.078.122/0001-99.

**Art. 2º** - As prerrogativas adquiridas pela entidade contemplada em face desta Lei, ensejar-lhe-ão oportunidades de acesso aos auxílios e subvenções públicas Municipais, Estaduais e Federais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil.

  
**ELDA PECCATTI PEGORARO**  
Prefeita Municipal